



art. 970 do CPC, cite-se a parte acionada para, no prazo de 15(quinze) dias, apresentar, querendo, sua resposta. Expedientes legais. Fortaleza, 26 de agosto de 2022. JUIZ CONVOCADO PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA PORT 1417/2022 Relator

**Total de feitos: 1**

**TJCE/CE - Órgão Especial e Seções Cíveis  
DESPACHO DE RELATORES**

**0003532-57.2011.8.06.0000 - Ação Rescisória.** Autor: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogada: Sandra Mara Tavares Lavor (OAB: 8831/CE). Advogado: Antônio Leite Tavares (OAB: 1838/CE). Advogada: Caterine de Holanda Barroso (OAB: 13806/CE). Advogado: Allan Xenofonte de Brito (OAB: 16718/CE). Advogado: Antonio Edmar Carvalho Leite (OAB: 14815/CE). Advogada: Camila Vasconcelos Brito de Urquiza (OAB: 16821/CE). Advogado: Carlos Geovanni Gonçalves Soares (OAB: 17594/CE). Advogado: Darcy Fontenelle de Araujo Neto (OAB: 15020/CE). Advogado: Eurivaldo Cardoso de Brito (OAB: 16196/CE). Advogado: Expedito Melo Carlos (OAB: 16250/CE). Advogado: Henrique Silveira Araujo (OAB: 14747/CE). Advogado: Idelmar Pires (OAB: 15580/CE). Advogado: Igor Rego Colares de Paula (OAB: 16043/CE). Advogado: Isael Bernardo de Oliveira (OAB: 6814/CE). Advogado: José Estênio Raulino Cavalcante (OAB: 9772/CE). Advogada: Karine Rodrigues Mattos Bessa (OAB: 18120/CE). Advogada: Karla Patricia Rebouças Sampaio (OAB: 15433/CE). Advogado: Luis Ferreira de Moraes Filho (OAB: 16243/CE). Advogado: Pedro Ernesto Filho (OAB: 7963/CE). Advogada: Raquel de Oliveira Martins (OAB: 21339/CE). Advogado: Regivaldo Fontes Nogueira (OAB: 9128/CE). Advogado: Ricardo Augusto de Lima Braga (OAB: 8985/CE). Advogada: Solana Maria Martins Carmo (OAB: 6972/CE). Advogada: Teresa Noemi de Alencar Arraias Duarte (OAB: 3869/CE). Advogado: Manoel Tomaz de Almeida Neto (OAB: 8730/CE). Ré: SM Indústria Gráfica Editora Comércio e Representações Ltda. Réu: Gustavo Costa Leite Menezes. Advogado: Gustavo Costa Leite Menezes (OAB: 13798/CE). Advogado: Davi de Maracaba Menezes (OAB: 21149/CE). Despacho: - Diante disso, determino: a) a expedição de alvará judicial para levantamento do valor depositado às fls. 28, em favor da promovida - SM. INDÚSTRIA GRÁFICA EDITORA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e de GUSTAVO COSTA LEITE MENESES, OAB/CE 13.798, podendo ser levantada a quantia exclusivamente por este (poderes conforme procuração juntada às fls. 825); b) a intimação da parte promovente Banco do Nordeste do Brasil para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência devidos aos advogados dos promovidos, sob pena de multa de 10% (dez por cento), e honorários no mesmo percentual, nos termos do art. 523, §1º do CPC.

**Total de feitos: 1**

**TJCE/CE - Órgão Especial e Seções Cíveis  
DESPACHO DE RELATORES**

**0621695-55.2019.8.06.0000/50000 - Agravo Interno Cível.** Agravante: Francisco Soares da Silva Filho. Advogado: Leandro de Araújo Sampaio (OAB: 32509/CE). Agravado: Banco Bradesco S/A. Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB: 17314/CE). Procurador: Banco Bradesco S/A. Despacho: - Diante do exposto, conheço do recurso e dou-lhe provimento, retratando-se da decisão que indeferiu a gratuidade judiciária, concedendo ao agravante tal benefício, conforme requerido. Intime-se. Expedientes necessários. Fortaleza (CE), 30 de maio de 2022. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES Desembargadora Relatora

**Total de feitos: 1**

**TJCE/CE - Órgão Especial e Seções Cíveis  
DESPACHO DE RELATORES**

**0623880-95.2021.8.06.0000 - Reclamação.** Reclamante: Banco Bradesco S/A. Advogado: Thiago Barreira Romcy (OAB: 23900/CE). Reclamado: Francisco Alves da Silva. Advogada: Eliane Barbosa Silva (OAB: 27940/CE). Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Isso posto, com arrimo no art. 932, inc. III, do Código de Processo Civil, DEIXO DE CONHECER A PRESENTE RECLAMAÇÃO. Expedientes necessários. Após o trânsito em julgado, archive-se com a devida baixa na distribuição. Fortaleza, 22 de agosto de 2022 DESEMBARGADOR DURVAL AIRES FILHO Relator

**Total de feitos: 1**

## ATAS DAS SESSÕES

**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO**

### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 07/2022

**SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO.** Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na Sala Virtual das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 08 horas e 30 minutos, teve lugar a Sétima Sessão Ordinária deste Colegiado no exercício de 2022. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE** – Presidente, **DURVAL AIRES FILHO**, **FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE**, **MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO**, **LIRA RAMOS DE OLIVEIRA**, **HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO**, **FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO**, **MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES**, **JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO**, **MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL**, **CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA**, **JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO**, **JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA**, **EVERARDO LUCENA SEGUNDO**, **JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO** (Juiz convocado para compor o Tribunal, até a conclusão do incidente de recusa ao acesso, por antiguidade, de Juiz de Direito ao cargo de Desembargador – Portaria nº 550/2022), **BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA** (Juiz convocado para compor o Tribunal,



em virtude da aposentadoria do Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva – Portaria nº 967/2022) e PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA (Juiz convocado para compor o Tribunal, em virtude da remoção da Desa. Vanja Fontenele Pontes – Portaria nº 1417/2022). Ausente, por motivo de férias, o Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. MARIA AURENIR FERREIRA DE CARVALHO, Procuradora de Justiça, sendo os trabalhos secretariados pelo Superintendente da Área Judiciária, DR. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO. 1 - Inicialmente, foi aprovada sem alteração a Ata da Sessão Ordinária nº 06/2022, de 27 de junho de 2022. 2 - JULGAMENTOS: 2.1 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0629281-75.2021.8.06.0000/50000, em que é agravante INTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A e agravados FERNANDO ANTÔNIO COSTA E SILVA MARINHO e OUTRA - Relatora – A Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA --- A Seção de Direito Privado, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. 2.2 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0004140-60.2008.8.06.0000/50005, em que é embargante a COMPANHIA DIAS DE SOUZA COMÉRCIO E INDÚSTRIA e embargado o MERCANTIL SÃO JOSÉ S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA – Relator – O Desembargador DURVAL AIRES FILHO --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO que pedira vista dos autos em 27 de junho de 2022, proferiu seu voto no sentido de, pedindo vênias ao eminente Relator, por fundamentação diversa, dar provimento aos Embargos de Declaração n. 0004140-60.2008.8.06.0000/50005, para fins de transcrição integral do voto-vista vencedor lançado às fls. 88/151 do Processo n. 0004140-60.2008.8.06.0000/50004 (idêntico àquele às fls. 61/124 do Processo n. 0004140-60.2008.8.06.0000/50003), bem como para reafirmar que essa foi a orientação vencedora, devendo ser observada em sua integralidade, sem quaisquer decotes ou acréscimos. Com a palavra o Desembargador Relator pediu vista dos autos, para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento. Impedida a Excelentíssima Senhora Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. 2.3 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0004140-60.2008.8.06.0000/50006, em que é embargante o MERCANTIL SÃO JOSÉ S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA e embargada a COMPANHIA DIAS DE SOUZA COMÉRCIO E INDÚSTRIA - Relator – O Desembargador DURVAL AIRES FILHO --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO que pedira vista dos autos em 27 de junho de 2022, proferiu seu voto no sentido de negar provimento aos Embargos de Declaração n. 0004140-60.2008.8.06.0000/50006. Com a palavra o Desembargador Relator pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento. Impedida a Excelentíssima Senhora Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. 2.4 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0629181-57.2020.8.06.0000/50000, em que é embargante a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ e embargado o CEMITÉRIO E CREMATÓRIO JARDIM DO ÉDEN LTDA - ME - Relatora – A Desembargadora MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO --- A Seção de Direito Privado, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. 2.5 - RECLAMAÇÃO Nº 0628962-49.2017.8.06.0000, em que é reclamante FRANCISCA ROSAMAR TÁVORA PINHEIRO e reclamado BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS S/A - Relatora – A Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL --- A Seção de Direito Privado, por unanimidade, não conheceu da presente Reclamação e, por via de consequência, extinguiu o feito sem resolução de mérito, nos termos do voto da Relatora. Ausente, ocasionalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. DIVERSOS: VOTO DE PESAR: O Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, Presidente, propôs voto de pesar pelo falecimento do Desembargador ANTÔNIO PÁDUA SILVA. Todos os Desembargadores acostaram-se à proposição, bem como a representante do Ministério Público. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada.

Fortaleza, 25 de julho de 2022.

Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE  
Presidente

Superintendente da Área Judiciária

## 1ª Câmara de Direito Privado

### EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 1ª Câmara de Direito Privado

#### 1ª Câmara Direito Privado EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

**0000137-26.2018.8.06.0028/50000**Agravo Interno Cível. Agravante: Banco do Brasil S/A. Advogado: David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE). Agravado: Francisco de Assis Ferreira. Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB: 14458/CE). Relator(a): JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CIVIL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA EMENDAR A EXORDIAL ANEXANDO PROCURAÇÃO PÚBLICA. DETERMINAÇÃO DE EMENDA DESNECESSÁRIA. PROCURAÇÃO PARTICULAR QUE ATENDE À EXIGÊNCIA LEGAL. OBSERVÂNCIA ART. 595 DO CC. DECISÃO MONOCRÁTICA QUE ANULOU A SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. Trata-se de Agravo Interno (fls. 01/07) interposto por Banco do Brasil S/A, objurgando decisão monocrática de fls. 134/141 dos autos do Processo nº 000137-26.2018.8.06.0028, que deu provimento ao Recurso de Apelação interposto pelo ora agravado nos autos de Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Reparação por Danos Morais e Materiais. 2. Insurge-se o agravante em face da decisão monocrática de fls. 134/141 dos autos em apenso, que deu provimento